

Nota do Organizador: reproduzido de Silvia Maria MANFREDI, *Política e educação popular: experiências de alfabetização popular no Brasil com o Método Paulo Freire* (1960/1964). São Paulo: Cortez & Autores Associados. 2ª ed. 1981, p. 137-147.

3. O PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

No último período da gestão de Goulart, foram várias as medidas adotadas que propiciaram condições para uma maior aproximação entre o Ministério de Educação e Cultura e os grupos (entidades estudantis, sindicais e religiosas) que vinham atuando no setor de educação popular.

A afinidade existente entre o novo Ministro da Educação, Paulo de Tarso, e os grupos católicos que atuavam em movimentos de cultura popular, levaram aquele Ministro a instituir, em junho de 1963, junto a seu Gabinete, uma Comissão de Cultura Popular “com o objetivo de implantar, em âmbito nacional, novos sistemas educacionais de cunho eminentemente popular, de modo a abranger áreas ainda não atingidas pelos benefícios da educação”¹. Segundo a Portaria Ministerial 195, ficou estabelecido que os membros dessa comissão, em número de cinco, seriam diretamente nomeados pelo Ministro. Assim é que, através de uma portaria posterior, Paulo de Tarso nomeia Paulo Freire como presidente da tal Comissão, incumbida inicialmente de promover levantamentos e pesquisas sobre o analfabetismo².

Outra Portaria, baixada a 23 de junho de 1963, define as atribuições da Comissão e sua organização interna; estipula a forma de alocação do recurso financeiro para sua manutenção e cria também as Comissões Regionais de Cultura Popular.³ Embora estas comissões tenham sido criadas para incentivar a pesquisa em todos os

¹ Portaria Ministerial n. 195 de 18.06.1963, *Diário Oficial da União* de 16.07.1963 – Art. 1º “Institui junto ao Gabinete do Ministro uma Comissão de Cultura Popular”; Art. 2º “Essa Comissão será integrada por cinco membros designados por Portaria Ministerial”.

² Portaria Ministerial n. 196 de 09.07.1963, *Diário Oficial da União* de 16.07.1963; e Portaria Ministerial n. 203 de 09.07.1963, também publicada no *Diário Oficial da União* em 16.07.1963.

³ Portaria Ministerial n. 233 de 23.07.1963, *Diário Oficial da União* de 05.08.1963. Ver também Portaria Ministerial n. 234 de 24.07.1963, publicada neste mesmo dia no *Diário Oficial da União*. Ver ainda, a este respeito, as seguintes Portarias Ministeriais: n. 235 de 29.07.1963, que nomeia os integrantes da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília, publicada no *Diário Oficial da União* de 05.08.1963; n. 86 de 03.03.1964, publicada no *Diário Oficial da União* de 16.03.1964; n. 257 de 06.08.1963, que nomeia os membros da Comissão Regional de Cultura Popular do Estado da Bahia – *Diário Oficial da União* de 08.08.1963; n. 328 de 11.09.1963, que nomeia os membros da Comissão Regional de Cultura Popular do Estado do Pará; e n. 550 e 551 de 11.11.1963, *Diário Oficial da União* de 25.11.1963.

setores ligados à promoção da “cultura popular” – teatro, cinema, folclore, música, etc. – será na área de educação que se concentrarão os maiores esforços e recursos.

Além da criação dessas Comissões, ficou programado para esse mesmo ano o I Encontro de Cultura Popular.

No final da gestão daquele Ministro, sua assessoria já havia proposto um programa extensivo de educação de adultos, para o qual o governo da União forneceria recursos financeiros e assessoria técnica, ficando sua implementação a cargo de sindicatos e entidades estudantis.

“Substituído Paulo de Tarso por Júlio Sambaqui – em caráter provisório, inicialmente – foi instituída no Ministério uma assessoria estudantil que, em seguida, convocou uma reunião de líderes da UNE, UME, UBES e AMES para a deflagração de um grande movimento nacional de alfabetização [...]. Após a realização do I Encontro Nacional de Alfabetização e Cultura Popular, intentou-se a formação de uma frente ampla para atuar na área de educação de adultos.”⁴

Embora a UNE fosse a principal entidade responsável por esta nova mobilização, entendimentos com os grupos católicos que já vinham atuando nesta área fizeram com que se decidisse optar pelo Método de Alfabetização de Paulo Freire, que já havia demonstrado sua eficiência quando aplicado nos estados do Nordeste.

Assim, a instituição do Programa Nacional de Alfabetização, em 21 de janeiro de 1964, parece ter sido uma tentativa de coordenar os movimentos que vinham se multiplicando em todo o país, respondendo assim, às expectativas daqueles grupos que ansiavam por deflagrar um movimento de alfabetização em âmbito nacional.⁵

O Decreto n. 53.465 de 21.01.1964 institui o Programa Nacional de Alfabetização, legitima a adoção do novo método criado por Paulo Freire e renova as possibilidades de mobilização em torno da educação de adultos:

O Presidente da República no uso de suas atribuições constantes do artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de um esforço nacional concentrado para a eliminação do analfabetismo;

Considerando que os esforços até agora realizados não têm correspondido à necessidade de alfabetização em massa da população nacional;

⁴ PAIVA, Vanilda Pereira. *Educação popular e educação de adultos*; contribuição à história da educação brasileira. São Paulo: Loyola, 1973, p. 227.

⁵ *Idem*.

Considerando que urge conclamar e unir todas as classes do povo brasileiro no sentido de levar o alfabeto àquelas camadas mais desfavorecidas que ainda o desconhecem;

Considerando que o Ministro da Educação e Cultura vem provando, através da Comissão de Cultura Popular, com vantagem o Sistema Paulo Freire para a alfabetização em tempo rápido, decretar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Alfabetização, mediante o uso do Sistema Paulo Freire, através do Ministério da e Cultura.

Art. 2º Para execução do Programa Nacional de Alfabetização, nos termos do artigo anterior, o Ministro da Educação e Cultura constituirá uma Comissão Especial e tomará todas as providências necessárias.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura escolherá duas áreas no Território Nacional para início da operação do Programa de que trata o presente Decreto.

Art.4º A Comissão do Programa Nacional de Alfabetização convocará e utilizará a cooperação e os serviços de: agremiações estudantis e profissionais, associações esportivas, sociedades de bairro e municipalistas, entidades religiosas, organizações governamentais, civis e militares, associações patronais, empresas privadas, órgãos de difusão, o magistério e todos os setores mobilizáveis.

Art.5º São considerados relevantes os serviços prestados à campanha de alfabetização em massa realizada pelo Programa Nacional de Alfabetização.

Art.6º A execução e desenvolvimento do Programa Nacional de Alfabetização ficarão a cargo da Comissão Especial de que trata o Artigo 2º.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura expedirá, em tempo oportuno, portarias contendo o regulamento e instruções para funcionamento da Comissão, bem como para desenvolvimento do Programa.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República. João Goulart; Júlio Furquim Sambaqui

Definida a opção pelo Sistema Paulo Freire, o criador do método é imediatamente nomeado para exercer a coordenação da Comissão especial, criada para executar e implementar o Programa.⁶

Após a promulgação daquele decreto, várias portarias ministeriais foram baixadas no sentido de garantir a articulação da campanha nas várias unidades da federação⁷ e vincular as antigas Comissões Regionais de Cultura Popular à recém-criada Coordenação Nacional do Programa.⁸

⁶ Ver Portaria Ministerial n. 72 de 27.02.1964, *Diário Oficial da União* de 03.03.1964; e Portaria Ministerial n. 92 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 01.04.1964.

⁷ Ver Portarias Ministeriais n. 73, 74 e 75 de 27.02.1964, *Diário Oficial da União* de 03.03.1964; n. 108, 109, 110, 111 e 112 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 19.03.1964.

⁸ Ver Portarias Ministeriais n. 91, 93 e 94 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 01.04.1964.

A partir dos estudos efetuados com vistas a diagnosticar a situação do analfabetismo em 1963, anteriormente elaborados pela Comissão Nacional de Cultura Popular, previram-se para 1964 as metas quantitativas a serem alcançadas através do Programa nacional de Alfabetização, bem como os recursos orçamentários que se destinavam a custear sua implantação. Em 1964, pretendia-se instalar 60.870 círculos, a fim de alfabetizar 1.834.200 adultos iletrados, atendendo assim 8,97% da população analfabeta (da faixa de 15 a 45 anos), que em setembro de 1963 era de 20.442.000.

Estes círculos seriam implantados em quatro etapas sucessivas (cada uma com a duração de três meses) em todas as unidades da federação (ver Tabela XXXVI).

Tabela XXXVI – Metas e recursos financeiros previstos para a implantação do Programa Nacional de Alfabetização para o ano de 1964

Unidades da Federação	Analfabetos (de 15 a 45 anos) em setembro de 1963)	Recursos para 1964 (em Cr\$)	Número de círculos	Analfabetos a serem atendidos
Brasília	41.000	20.173.000	134	4.020
Acre	56.000	20.173.000	167	5.010
Amapá	20.000	8.960.000	60	1.800
Roraima	4.000	4.032.000	27	810
Rondônia	4.000	9.408.000	63	1.890
Amazonas	225.000	100.800.000	672	20.160
Pará	433.000	195.328.000	1.302	39.060
Maranhão	1.131.000	506.688.000	3.378	101.340
Mato Grosso	274.000	122.752.000	819	24.570
Goiás	753.000	337.344.000	2.249	64.470
Piauí	492.000	220.416.000	1.470	44.100
Ceará	1.256.000	562.688.000	3.751	112.530
Rio Grande do Norte	419.000	187.712.000	1.251	37.530
Paraíba	736.000	329.728.000	2.198	65.940
Pernambuco	1.543.000	691.264.000	4.608	138.240
Alagoas	525.000	235.200.000	1.568	47.040
Sergipe	279.000	124.992.000	833	24.990
Bahia	2.191.000	981.568.000	6.544	196.320
Espírito Santo	401.000	179.648.000	1.198	35.940
Minas Gerais	3.112.000	1.394.264.000	9.295	227.850
Guanabara	363.000	162.624.000	1.084	32.520
São Paulo	2.543.000	1.139.264.000	7.595	227.850
Santa Catarina	451.000	202.048.000	1.347	40.410
Rio Grande do Sul	1.038.000	465.024.000	3.100	93.000
Paraná	1.326.000	594.048.000	3.960	118.800
Rio de Janeiro	826.000	370.048.000	2.467	74.010
TOTAIS	20.442.000	9.166.106.000	60.870	1.834.200

A implantação do PNA efetivou-se através de projetos-piloto localizados na região Sul e na região Nordeste.

No Rio de Janeiro, sede do projeto na região Sul, escolheu-se a Baixada Fluminense, em virtude da impossibilidade de escolher a Guanabara por causa das divergências políticas com seu então governador Carlos Lacerda. “Além dos municípios da Baixada foram ainda escolhidos alguns outros para a experiência, formando um anel em torno da Guanabara.⁹ Logo após a escolha da área foram iniciados os cursos de treinamento para mil alfabetizadores.¹⁰ Antes mesmo da instituição por ato oficial do Programa Nacional de Alfabetização, já se havia realizado a pesquisa para o levantamento do universo vocabular, e quando, em janeiro de 1964, os organizadores puderam contar com verbas federais, vinculadas ao PNA,¹¹ cuidou-se da aquisição do equipamento indispensável para a implantação da campanha e a programação de um extenso trabalho de divulgação, nos municípios escolhidos. [...] Tudo estava sendo preparado para a inauguração oficial do programa – com a abertura de 300 núcleos de cultura – num grande comício no dia 13 de maio na praça principal de Caxias, com a presença do Presidente da república.”¹² Os cursos mal tinham sido implantados quando o Plano Nacional foi extinto a 14 de abril de 1964, com a mudança de governo.

À semelhança do que ocorreu no estado do Rio de Janeiro, em outras unidades da federação – Sergipe (sede da região Nordeste), Piauí (em Teresina) e em vários municípios do estado de São Paulo –, os trabalhos chegaram apenas até a fase de organização e implantação dos círculos de cultura.

A Portaria Ministerial n. 237 de 14 de abril revoga todas as portarias anteriores referentes às Comissões de Cultura Popular e ao Programa Nacional de Alfabetização, e o Ministério “fazia divulgar pela imprensa, um levantamento de todo o material usado na campanha de alfabetização, com o arrolamento de um vasto equipamento fotográfico, avaliado em vários milhões de cruzeiros e publicações de caráter

⁹ PAIVA. *Op. cit.*, p. 228.

¹⁰ Candidatos selecionados, através de uma prova de seleção, realizada no Maracanãzinho; de um total de 7.000 inscritos e de 5.000 pessoas submetidas a teste. PAIVA, *op. cit.*, p. 228.

¹¹ Num total de 300 milhões de cruzeiros (antigos).

¹² *Idem, Ibid.*, p. 229.

subversivo.”¹³ Aliás, acusações desta natureza já tinham sido feitas por meio da imprensa, por grupos políticos e mesmo por governadores estaduais que discordavam da orientação do Governo Federal neste setor de atividades.

Partindo-se das metas estipuladas para o Programa durante o ano de 1964, é possível prognosticar ao nível político qual seria a rentabilidade de um programa de alfabetização em massa. Supondo que fossem tomadas medidas concretas para atingir as metas propostas e levando em consideração os índices de aproveitamento obtidos nas experiências-piloto em que se utilizou o Método Paulo Freire, poder-se-ia alfabetizar no prazo de um ano de 1.427.007 a 1.245.422 adultos e adolescentes.¹⁴ Subtraindo destes totais a porcentagem estimada de adolescentes,¹⁵ alfabetizar de 950.244 a 839.327 adultos significa incorporar aos quadros eleitorais pré-existentes um contingente de novos eleitores equivalente ao montante das cifras acima citadas.¹⁶ Sob o prisma dos interesses político-eleitorais, é possível compreender a rentabilidade que o Programa Nacional de Alfabetização poderia garantir aos líderes políticos que pretendiam disputar as eleições que se aproximavam e a possibilidade de garantir, através de mecanismos de mobilização educacional, a ampliação das “bases populares” de sustentação política indispensáveis para a sobrevivência no poder da Aliança Nacional Populista.

Do ponto de vista político, o PNA não só representou o apoio institucional de alguns grupos que controlavam o poder do Estado a facções políticas as mais diversas, como também exprimiu a tentativa empreendida por aqueles mesmos grupos de estimular toda e qualquer mobilização que garantisse uma maior participação política das “classes populares”.

Do ponto de vista educacional, o Método Paulo Freire serviu de inspiração para outros programas de alfabetização – Operação Ubatuba e o Movimento de Educação

¹³ BEISIEGEL, Celso de Rui. *Estado e educação popular*; um estudo sobre a educação de adultos. São Paulo: Pioneira, 1974, p. 202.

¹⁴ A alfabetização de 1.427.007 adultos foi calculada levando-se em conta o índice de aproveitamento que foi obtido em Angicos (77,8%); o segundo cálculo foi obtido utilizando o índice de alfabetização da experiência-piloto de Vila Helena Maria, em Osasco, São Paulo (67,9%).

¹⁵ Calculada tomando-se por base os dados censitários de 1960, que estimavam a população analfabeta de 15-19 anos em 33,41%.

¹⁶ Ainda segundo os dados do censo demográfico de 1960, calculava-se que o eleitorado brasileiro remontasse a 15.543.332. Portanto, incorporar aproximadamente 950.244 (tomando-se as estimativas mais otimistas) significa aumentar o corpo de eleitores na proporção de 6% ao ano.

(MOVE)¹⁷ – que se efetivaram logo após a extinção do PNA. Mais tarde, esse mesmo método foi retomado com a instituição do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL),¹⁸ embora despido de uma de suas características básicas – a discussão dos problemas inerentes às condições existenciais dos alfabetizandos, com vistas à conscientização.

¹⁷ “Em fins de 1964, com a colaboração da Força Pública, da Associação Cristã de Moços e da empresa Folha de S. Paulo, a Secretaria de Educação do Município de Ubatuba iniciava o planejamento de uma campanha de educação de adultos a ser realizada nas áreas rurais e urbanas desse município. A orientação técnica da campanha foi atribuída a estudantes com experiência prática do Método Paulo Freire. Concluída a primeira fase da Operação Ubatuba em fevereiro do ano seguinte, os estudantes organizaram o Movimento de Educação (MOVE) e estenderam os trabalhos a outras regiões da Capital e do interior do Estado de São Paulo”. BEISIEGEL, *op.cit.*, p. 204.

¹⁸ Instituído pela Lei n. 5.379 de 15 de dezembro de 1967. Ver também Ofício Circular 03/70 – MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, Ministério da Educação e Cultura, de 27 de junho de 1970.

Xarope artif. de groselha - r - 1.091. todos de m/Coletta.
Leon Jordan - Rua Tiradentes 334 - São Lourenço - MG.
Refrigerante de guaraná - r - 109.
Aguardente composta com alcátrão e mel r-1.246.
Vermute, tinto, doce r-1.064.
Quinado, tinto, doce r-1.063.
Aguardente composta com gengibre r-1.245.
Aguardente composta com genciana r-1.244.
Conhaque de alcátrão e mel r-1.243, todos da marca "Lourenço".
Distilaria Brasil Ltda. - Rua São Pedro, ns. 58-62 - Monte Azul Paulista - S. Paulo.
Ref. artif. de maçã r-1.284.
Ref. água tônica r-1.285.
Ref. de guaraná r-1.287.
Ref. soda limonada r-1.286.
Xarope de limão r-872.
Xarope artif. de groselha r-874.
Vinagre de álcool r-1.107.
Aguardente composta com quina e casca de laranjas r-1.590.
Aguardente composta com cacau r-1.593.
Quinado tinto meio doce r-2.222.
Vermute tinto meio doce r-2.223.
Licor de cacau r-410.
Fernet r-272, todos de marca "Brasil".
Xarope artif. de tâmara, m/Tutti-Frutti-Brasil r-873.
Aguardente composta com ervas amargas m/Amargo Felina Brasil r-4.591.
Aguardente composta com canela, marca "Canelinha Brasil" r-4.594.
Aguardente composta com côco m/ocotal Brasil r-4.592.
Distilaria Brasil Ltda. - Rua Guanani, n.º 9 - Maringá - Paraná.
Refrigerante de guaraná r-1.246.
Refrigerante artificial de maçãs r-1.450.
Refrigerante soda limonada r-1.460.
Bitter r-351, todos de marca "Brasil".
Prefer. Bastos & Cia. Ltda. - Rua Freitas, sem número - Perpôis - Minas Gerais.
Refrigerante de guaraná r-1.193, marca "Estrela do Sul".
Conhaque de alcátrão r-4.965, marca "Castelo Branco".
Fernet r-334, m/Venus.
Quinado, tinto, meio doce r-2.226, marca Triano.
Vermute, tinto, doce r-2.115, marca Triano.
Aguardente composta com amêijoas e mentolim, marca Monte Alegre r-6.196.
Aguardente de cana, marca Rainha do Sul r-6.195.
Aguardente composta com genciana, marca Atlas r-7.241.
Aguardente composta com canela, marca Princesa do Oeste r-6.194.
Aguardente composta com alcátrão e mel, marca "Cidinea" r-7.242.
Mangel, Ferreira Berriel - Rua Roque de Caxias, n.º 574 - São Paulo - Rio de Janeiro.
Refrigerante de guaraná marca M. B. Edelense r-872.
Vermute branco meio doce marca Iranja M. F. B. r-451.
Vinagre de laranja r-00115.
Vinagre branco de álcool r-90150.
Conhaque de alcátrão r-5.430, todos da marca M. F. B.
Marcos Coutinho Coral - São Lourenço - MG.
Refrigerante de guaraná r-1.473.
Soda refrigerante r-1.465, todos de marca Universal.
Nilão Pretas - Rua dos Operários, n.º 200 - Itabora - MG.
Refrigerante de guaraná marca Champion r-1.700.
Refrigerante de laranja marca Prelas r-1.499.

Siqueira e Girolatta Ltda. - Rua Expedicionário n.º 106 - Lavras - MG.
Refrigerante de guaraná marca Ceci r-1.547.
Celo Indrigo - Rua José Bonifácio 265 - Vargem Grande do Sul - SP.
Xarope artificial de groselha r-1.015.
Xarope de limão r-1.014.
Aguardente composta com genciana r-5.447.
Aguardente composta com gengibre r-5.446.
Aguardente composta com canela r-5.445.
Quinado tinto meio doce r-2.428, todos de marca Sublime.
Refrigerante soda limonada marca CI r-1.297.
Refrigerante artificial de maçãs marca CI r-1.293.
Refrigerante de guaraná marca Príncipe r-1.288.
Domingos Iori - Rua João Pessoa n.º 13 - Chaves - SP.
Refrigerante de guaraná r-56.
Quinado, tinto, meio doce r-1.165.
Aguardente composta com genciana r-1.491.
Aguardente composta com alcátrão r-1.490.
Vinagre de álcool r-759, todos de marca Cristalino.
Registro Especial de Estabelecimento - Maio de 1963.
Reg. n.º 2.563 - Soc. Vinícola Alibiana Ltda. - Recebedor, engarrafador de produtos nacionais - Rua Pinheiros n.º 380 - S. Paulo.
Reg. n.º 2.564 - Marcelino Rosato - Cantina Rural - Linha Felício-S. Marcos - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 1.306 - Lascombe & Cia. Ltda. - Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais. - Avenida Tamandare, sem número - Sant'Ana do Livramento - RS.
Reg. n.º 1.708 - Bosca Internacional Comp. Industrial e Agrícola - Produto de bebidas compostas e engarrafador de produtos nacionais, - Rua Varzea n.º 382 - S. Paulo.
Reg. n.º 2.566 - Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda. - Pólo de Vinificação - Linha 10 de Julho - Antônio Prado - RS.
Reg. n.º 2.567 - Jacinto Onai - Cantina Rural - Travessão São João - Farroupilha - RS.
Reg. n.º 2.568 - Evergisto Valentini - Cantina Rural - Farroupilha - RS.
Reg. n.º 2.569 - Adair Tizatto - Cantina Rural - Travessão Santa Rita - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 2.570 - Bebidas Sandri Ltda. - Cantina Central - Pedras Brancas - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 1.156 - Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda. - Estandartização e engarrafamento de vinhos e derivados nacionais - Rua Barão de Cotegipe n.º 260 - Salvador - Bahia.
Reg. n.º 2.571 - Ivo Itacy Bisol - Cantina Rural - Travessão Solferino - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 2.572 - Augusto Catafesta & Filhos - Cantina Central - Linha Zambicari - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 2.573 - S. A. Costa Pinto de Comércio e Indústria - Produtor de Vinagres - Rua Ribeiro Gutierrez n.º 191-245 - Guanabara - Rio de Janeiro.
Transferências
R/1 n.º 45 - Avelino, Pergher - Pólo de Vinificação - Transferido de Hernenegildo Pergher - Farroupilha - RS.
Reg. n.º 1.530 - Francisco Custoso Irmãos, transferido de Antonio Victor Mario Danieli - Cantina Rural - Caxias do Sul - RS.
Reg. n.º 472 - Erasmo Onai transferido de Alberto Onai - Cantina Rural - Farroupilha - RS.
Reg. n.º 1.308 - Alberto Lusatini, transferido de Piacentini & Compa-

nhia Limitada - Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais - Espumoso - RS.
Alteração de endereço
Reg. n.º 2.492 - Engarrafadora de Bebidas Torrense Limitada - Eng. e distribuidor de vinhos e derivados nacionais, transferido para Vila Sarandi - Rua I - Porto Alegre - RS.
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Mês de maio de 1963
Registro Vitivinícola
1) Jacinto Onai - Farroupilha - RS. - Produtor de vinhos (Cantina Rural) - Reg. n.º 103.010.
2) Evergisto Valentini - Farroupilha - RS. - Produtor de vinhos (Cantina Rural) - Reg. n.º 103.011.
3) Adair Tizatto - Caxias do Sul - RS. - Produtor de vinhos (Cantina Rural) - Reg. n.º 103.012.
4) Federação das Cooperativas de Vinhos do Rio Grande Limitada - Porto Alegre - RS. - Exportadora de vinhos e derivados nacionais - Reg. n.º 103.013.
5) Sociedade Vinícola Atibaliana Limitada - Atibaia - SP - Produtor de Vinagres - Reg. n.º 103.014.
6) Bebidas Sandri Limitada - Caxias do Sul - RS. - Produtor de vi-

nhos e derivados - Reg. n.º 103.015.
7) Prancolino Boff - Caxias do Sul - RS. - Produtor de vinhos e derivados - Reg. n.º 103.016.
RETIFICAÇÃO
No Diário Oficial de 29 de maio de 1963 (Seção I - Parte I, pag. 4.275 - 1ª coluna - Em registro de produtos:
Onde se lê: Bebidas Wilson Ind. e Com., leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.
Ela Capelletti, Lewandowski & Cia. Ltda. - RS - licor de quaco - meio licor de quaco superfina qualidade - r. 798; leia-se: licor de quaco - marca: licor de quaco superfina qualidade - r. 798.
Onde se lê: Ind. e Com. de Bebidas Silena, leia-se: Ind. e Com. de Bebidas Silena Ltda. - RJ.
Onde se lê: Ind. Mercadini - leia-se: Ind. Mercadini Ltda. - SP.
Onde se lê: Luiz Mierlon S. A. - RS. - leia-se: Luiz Mierlon S. A. - 2ª coluna - Bebida, Peiz Ind. e Com. Ltda. - GB - Onde se lê: refrigerante artificial sabor de laranja, - leia-se: refrigerante artificial de laranja - marca Pet-laranja - registro 1.820.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:
Nº 189 - Designar a Sra. Marília Monteiro de Barros das funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Rio de Janeiro.
Nº 190 - Designar a Professora Arlete Rosa de Azevedo para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado do Rio de Janeiro. - Paulo de Tarso.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 191 - Designar Maurício dos Santos para exercer as funções de seu Secretário particular.
Nº 192 - Designar Guilherme Dutra da Fonseca para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.
Nº 193 - Designar o Sr. José Pastore para exercer as funções de Assessor do seu Gabinete.
Nº 194 - Designar o Sr. José Massafume Naganime para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.
Nº 195 - Art. 1º Fica instituída, junto ao seu Gabinete, uma Comissão de Cultura Popular com o objetivo de implantar, em âmbito nacional, novos sistemas educacionais de cunho eminentemente popular, de modo a abrangem áreas ainda não atingidas pelos benefícios da educação.
Art. 2º Esta Comissão será integrada por cinco (5) membros, designados por portaria ministerial.
Parágrafo único. No ato da designação dos membros se indicará aquele que terá as atribuições de Presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão promoverá todas as providências indispensáveis a execução de seus fins.
Art. 4º Os planos de trabalho, elaborados pela Comissão, serão submetidos à aprovação do Ministro de Estado.
Art. 5º Os recursos para a manutenção dos trabalhos da Comissão, or-

estituída, provirão de recursos de exercícios anteriores e destaques dos Fundos criados pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os quais serão creditados em conta especial no Banco do Brasil, sob a denominação "Comissão de Cultura Popular - Ministério da Educação e Cultura". - Paulo de Tarso.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:
Nº 196 - Designar os Senhores Paulo Freire, Apparício de Carvalho Branco, I. C. Arnanedes Bruno, Julio Paquim Sambaqui e Aron Abud para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas, e fazer indicações e sugestões sobre o problema da alfabetização, apresentando dentro de 30 dias, relatório conclusivo.
Nº 197 - Designar os Senhores Luiz Alberto Gomes de Souza, José Ribamar Ferreira, Roberto Pontual, Carlos Miranda e Vera Jacouidi, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sobre problema de cultura popular, apresentando, dentro de 30 dias, relatório conclusivo.
Nº 198 - Designar os Senhores Helio Pontes, José Paulo Peitencor, Darcy Passos e Lucio Pontual Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com atribuição de apresentar, dentro de 30 dias, relatório conclusivo sobre convênios realizados entre o Ministério da Educação e Cultura e entidades públicas e particulares.
Nº 199 - Designar os Senhores Armando Hildebrand, Leopoldo Garcia Brandão, Roberto Gusmano e Agnelli Correa Viana, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sobre o problema da mão-de-obra, apresentando, dentro de 30 dias, relatório conclusivo.
Nº 200 - Designar Jomard Muniz de Brito, Luiz Fernando Cruz Mar-

combinado com o artigo 18, Item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1955, Edilson de Araujo Souza, Entendedor e Estudador, A-905-10-B do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Sul para o Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Miguel Archanzo Pereira.

Nº 52 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, Item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, Item I, do Decreto nº 33.635 de 21 de agosto de 1955, Carolina de Magalhães Rubato, Auxiliar de Portaria, GL-303.8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias para a Inspeção Regional de Fomento Agrícola, no Rio de Janeiro, do Departamento de Promoção Agropecuária preenchendo o cargo existente na lotação.

Nº 53 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, Item I, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, Item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1955, Lindalva Nogueira Telcelra Motte, Dactilógrafa, AP-503.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Divisão de Obras, deste Departamento para o Serviço Local de Promoção Agropecuária no Maranhão, preenchendo o cargo existente na lotação.

Auto Celso Motte, Diretor-Geral substituto.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

DPA. 6.257-63 — Requerimento da Sociedade dos Lavradores e Posseiros do 3º Distrito do Município de Nova Iguaçu, solicitando um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no sentido de amparo aos pequenos lavradores locais.

Despacho do Sr. Diretor-Geral: "De acordo com a competência que me foi delegada pela Portaria Ministerial nº 164, de 15.3.62, indefiro, à vista do parecer supra, o pedido de fls. D.A., Em 25.6.63.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 93.632-62, resolve:

Artigo único — Plica a Diretoria do Ensino Superior autorizada a promover a instalação, em Estados da Federação, de setores com a atribuição principal de, após examinar a regularidade da vida escolar dos diplomados pelos estabelecimentos de ensino superior, processar o registro dos respectivos diplomas, nos termos da Lei Paulo de Tarso.

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

A Comissão de Cultura Popular, instituída pela Portaria Ministerial nº 195, de 8 de julho de 1963, terá âmbito nacional e destinar-se-á a promover levantamentos e pesquisas sobre questões de natureza cultural a fixar normas de trabalho para esse fim, a incentivar desenvolver e aprimorar a cultura popular, preservando, em cada região do país, as características que lhe são próprias e que deverão ser aproveitadas como elementos integrantes da educação de base das populações locais.

A Comissão de Cultura Popular será integrada por cinco membros designados por ato do Ministro, que também indicará o respectivo presidente e o substituto eventual deste.

Subordinada à Comissão de Cultura Popular, funcionará uma Secretaria Executiva, que terá a seu cargo a administração de todas as atividades da referida Comissão, servindo ainda de órgão de ligação entre esta e as Comissões Regionais de Cultura Popular, que forem instituídas.

Para a realização das atribuições que lhe competem, a Secretaria Executiva compreenderá um Setor Administrativo e um Setor Técnico.

A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo e os Setores por Assistentes Executivos, todos designados pelo Ministro.

As Comissões Regionais de Cultura Popular serão integradas no mínimo

por três membros, representantes do Ministério da Educação e Cultura, das instituições de cultura popular e das entidades universitárias locais, designados por ato do Ministro, que indicará o presidente, seu substituto eventual e o Secretário Executivo.

Os planos de trabalho elaborados pela Comissão de Cultura Popular, com discriminação das despesas previstas, serão submetidos à aprovação do Ministro.

Os recursos para a manutenção dos trabalhos da Comissão de Cultura Popular provirão dos resíduos de exercícios anteriores e destques dos Fundos criados pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os quais serão creditados em conta especial no Banco do Brasil, sob a denominação "Comissão de Cultura Popular — Ministério da Educação e Cultura".

A conta a que se refere o artigo anterior será movimentada conjuntamente, pelo Chefe do Gabinete do Ministro e pelo Secretário Executivo.

A Comissão de Cultura Popular deverá elaborar e submeter à aprovação do Ministro, no prazo máximo de 30 dias, o seu Regimento Interno, no qual serão fixadas as atribuições dos órgãos que a compõem, as suas relações com as Comissões Regionais de Cultura Popular e a competência destas.

Os membros da Comissão de Cultura Popular não poderão integrar as Comissões Regionais.

A presente Portaria Ministerial entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Paulo de Tarso.

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os senhores Paulo Freire, Herbert José de Souza, Julio Furquim Sampaio, Luiz Alberto Jomez de Sousa e Roberto Saturnino Braga para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto eventual do Presidente, integrarem a Comissão de Cultura Popular instituída pela Portaria nº 195, de 18 de julho de 1963.

Designar o Senhor Antonio Carlos Dias Ferreira para Secretário Executivo da Comissão de Cultura Popular, de acordo com o Item 3 da Portaria nº 233, de 23 de julho de 1963. Paulo de Tarso.

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os senhores Jornard Muniz de Brito, Appárico de Cerqueira Branco, Relato Vaz Sampaio e André Luiz Rangel Reis para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto eventual do presidente, integrarem a Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.

Designar o senhor André Luiz Rangel Reis para exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. Paulo de Tarso.

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve designar o Professor Ernesto Bruno Cossi, da Universidade do Rio Grande do Sul, em exercício na Universidade de Santa Catarina em face do convênio firmado para colaboração quando da instalação das unidades universitárias, para responder pela Diretoria da Escola de Engenharia Industrial da mesma Universidade, até que seja possível, de acordo com a legislação em vigor, o prometo, por nomeação do cargo respectivo. Paulo de Tarso.

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a frequência com que, em certos setores do Ensino Superior, o número de candidatos classificados em concursos de habilitação excede o das vagas oferecidas à matrícula em cursos de formação profissional;

Considerando que as imediatas necessidades do país em mão-de-obra de nível superior exigem o aproveitamento máximo dos candidatos mediante, inclusive, a diversificação desses cursos e a consequente ampliação das oportunidades de formação de todas as modalidades profissionais requeridas pelo mercado de trabalho especialmente no que diz respeito às metas estabelecidas pelo Plano Trienal de Educação;

Considerando, por isso, a conveniência de mobilizar, para esse efeito, todos os setores do Ensino Superior que estejam ou venham a ser reclamados por aquelas necessidades práticas da comunidade;

Art. 1º Ficam instituídas, na Diretoria do Ensino Superior, as Comissões de Matrícula por Setores (CMPS), incumbidas de:

I — Proceder anualmente a levantamento da real capacidade de matrícula em cursos de formação profissional ministrados por estabelecimentos, agrupados ou não em universidade, e por órgãos cooperadores (art. 67, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961);

II — Estimar analiticamente o montante dos recursos de pessoal e de material necessário à ampliação quando for o caso, do número de vagas oferecidas à matrícula;

III — Estabelecer critérios, de acordo com os princípios fixados pelo Conselho Federal de Educação, para a diversificação dos cursos em função das demandas de mão-de-obra de nível superior pelo mercado de trabalho do país.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, as CMPS levarão em conta, nos estabelecimentos de En-

sino Superior e nos órgãos cooperadores:

I — O pessoal docente disponível;

II — O regime de trabalho e a carga legalmente obrigada, inclusa a divisão de trabalho de cada disciplina ou disciplina, Departamento, órgão equivalente;

III — As possibilidades de melhoria aplicação do regime de dedicação exclusiva, por parte do pessoal docente;

IV — As instalações e equipamentos que existam ou possam de ser proporcionadas;

V — Outros elementos que se julgar considerarem sistematicamente.

Art. 2º Haverá tantas CMPS quantos sejam os setores em que, a pedido do Diretor da Diretoria do Ensino Superior, forem eventualmente relacionados, para os efeitos do artigo 1º, os cursos de graduação do Ensino Superior.

Art. 3º Cada CMPS será constituída de tantos membros quantos sejam os estabelecimentos e órgãos cooperadores que, do respectivo setor, estejam em causa.

Art. 4º Os trabalhos de cada CMPS serão presididos pelo Diretor do Ensino Superior ou por quem, no seu lugar, estiver em exercício, no seu pedimento deste, for escolhido por respectivos membros.

Art. 5º A convocação de cada CMPS será feita pelo Diretor da Diretoria do Ensino Superior, que solicitará dos estabelecimentos e órgãos cooperadores em causa a designação de seus representantes.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Ministro da Educação e Cultura. — Paulo de Tarso.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 233 — Dispensar o Sr. Barral Y Barral das funções de representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Acre.

Nº 239 — Designar o Sr. Paulo de Tarso para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado do Acre.

Nº 240 — Mandar servir, em substituição, nos termos do Decreto nº 507, de 30 de março de 1962, regulamentado a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, Renato Sampaio, Professor de Graduação Nível II, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no cargo em comissão, símbolo 2-C de Diretor Regional do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 241 — Colocar à disposição seu Gabinete, pelo prazo de 60 dias, a Insperadora de Ensino Secundário Carolina Jurim, lotada na Portaria Seccional de Brasília.

Nº 242 — Dispensar o Sr. Nelson Moreira, para exercer as funções de Assessor de Assessor Paulo de Tarso.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Escola de Farmácia de Ilhéus

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Escola de Farmácia de Ilhéus, por delegação do Ministro do Departamento de Ensino Superior, resolve, de acordo com o que consta da Portaria nº 195,

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 539 — Designar Luiz Felipe Nascimento Ferreira, para exercer a função de superintendente de Ensino de Franças do Ministério da Educação e Cultura em Brasília, sem prejuízo das suas atribuições como Administrador da Sede. — Julio Furquim Sampaio.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve: Nº 550 Designar Marcello Augusto Vellozo para exercer a função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve: Nº 551 — Dispensar Jomarid Mantz de Brito da função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. — Julio Furquim Sampaio.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 552 — Designar Jose Danda Letti, Auxiliar-Bibliotecário, nível 7, lotado na Biblioteca Nacional, para ter exercício no seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições con-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

feridas pelo Artigo 17 da Lei nº 4.069, de 27.8.1962, resolve:

Nº 553 — Designar o Professor Leonardo Angelini Arrigo, catedrático de Psicologia Educacional da Universidade do Estado de São Paulo, para integrar a Comissão de que trata a Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e atendendo ao proposto pela Diretoria do Ensino Superior, resolve:

Nº 554 — Exonerar, a pedido, o Professor Enzo Azzi da Comissão Instituída pela Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1962. — Julio Furquim Sampaio.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 52.400, de 26 de agosto de 1963, resolve:

Nº 557 — Designar Pery Lopes Pereira, Inspetor de de Ensino Código EC-401-16-A, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para integrar o Grupo de Trabalho incumbido do exame dos processos individuais de readaptação dos servidores do mesmo Ministério, bem como da elaboração dos enquadramentos definitivos relativos às Leis nume-

ros 3.967, de 1961 e 4.069, de 1962, ainda não aprovados, conforme determina o referido decreto. — Julio Furquim Sampaio.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 558 — Designar Abadio Marques Nader, Assessor de seu Gabinete, a partir de 21 de outubro de 1963.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e por necessidade dos serviços da Diretoria de Ensino Industrial, resolve:

Nº 559 — Dispensar Paulo de Oliveira, Chefe do Serviço Auxiliar daquela Diretoria das funções de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 523 de 28 de outubro de 1963.

(*) PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 503 — Designar os Senhores Oku Martins Pereira, Representante do Ministério da Educação e Cultura, Professor Arthur Bernardes Welz, José Geraldo Barreto Dias e Ziraldo

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13.11.63

Alves Pinto para constituírem a Comissão incumbida de elaborar o Código Profissional que regulamentará o trabalho dos artistas e editores de histórias em quadrinhos, nos termos do Decreto nº 52.497, de 23 de setembro de 1963. — Julio Furquim Sampaio.

EXPEDIENTE NO MINISTRO

Proc. nº 82.913-63 — Conselho Federal de Educação — Parecer número 303, referente à formação de obstetrias, com projeto de resolução fixando o currículo mínimo e duração do curso de obstetrícia — Homólogo o parecer. Em: 6.11.63.

Proc. nº 81.277-63 — Campanha de Defesa do Foliclore Brasileiro (evento celebrado com a Universidade Nacional da San Cristóbal de Humanza, Ayacucho, Peru, para intercâmbio de material bibliográfico, documentação e objetos de arte e artesanato populares) — Aprove. 5-11-63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 121 — Designar Ronald Ridas da Costa Técnico de Telecomunicação, nível 12, para integrar o Grupo Técnico deste Departamento, no Estado da Guanabara. — Renato Vaz Sampaio.

GABINETE DO MINISTRO

Nº 221.212-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, solicitando homologação do acordo salarial constante de fls. 7-8.

Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acordo salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e o Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — Lucio Guzmán Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 221.211-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral de Aguas Minerais do Estado da Guanabara, solicitando homologação do acordo salarial constante de folhas 2. — Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acordo salarial firmado entre a Companhia Cervejaria Brahma e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Aguas Minerais do Estado da Guanabara, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — Lucio Guzmán Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sessão de 17-5-62

MTIC. — 226.681-59; Origem: Rio — GB. Assunto: Revisão cálculo aposentadoria para José C. Fernandes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recorrente: Presidente IAPM e Lóide Brasileiro P. N.

Relator: Tarquinio Colatino Baíña. Decisão: Deu-se provimento aos autos, unânime.

Sessão de 4-6-62

MTIC. 214.443-59; Origem: Caruaru — PE. Assunto: Auxílio-natalidade para Adelfo P. da Silva.

Recorrente: Presidente do IAPB. Relator: Tarquinio Colatino Baíña. Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânime, para reformar a decisão do seu Conselho Fiscal, de acordo com o parecer da d. Proc. Curadoria do Ministério Público.

Sessão de 5-6-62

MTIC. — 226.483-59; Origem: Campinas — SP. Assunto: Recembolso despesas médicas.

Recorrente: Antônio Primo. Relator: Jorge Coelho Monteiro. Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, a fim de manter a resolução recorrida.

Sessão de 6-6-62

MTIC. — 100.584-60; Origem: Franca — SP. Assunto: Recembolso despesas médicas.

Recorrente: Celestino Salino. Relator: Tarquinio Colatino Baíña. Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, de acordo com o parecer técnico contido nos autos.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 140.241-59; Origem: Campinas — SP. Assunto: Recembolso despesas médicas.

Recorrente: Antônio Duarte Jr. Relator: Jorge Coelho Monteiro. Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, para manter a resolução recorrida, de acordo com o parecer do Conselho de Medicina e da Procuradoria de fls. 25 e 28 respectivamente.

MTIC. — 142.467-61; Origem: Rio — GB. Assunto: Revisão cálculo pensão.

Recorrente: Palmira Milp Lamição. Relator: I. A. P. Emp. em Franja e Cargas. Relator: Simão Patrício de Almeida.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer da d. Proc. Curadoria do Ministério Público do Trabalho de folha 51.

MTIC. — 148.742-61; Origem: Vitória — ES. Assunto: Auxílio natalidade para Fernando de Almeida Rodrigues.

Recorrente: I. A. P. de Bancárias. Relator: J. J. R. — Delegacia do E. F. Santo. Relator: Jorge Coelho Monteiro.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânime, para reformar a decisão recorrida.

MTIC. — 319.909-59; Origem: São Paulo — SP. Assunto: Auxílio — Natalidade.

Recorrente: José Henrique de Oliveira.

Recorrido: I. A. P. dos Comerciantes.

Relator: Jorge Coelho Monteiro. Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânime, para reformar a decisão recorrida de acordo com o parecer da d. Proc. Curadoria de folha 40.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 122.690-54; Origem: Rio — GB. Assunto: Pensão.

Recorrente: Conceição Soares Paiva. Relator: Tarquinio Colatino Baíña.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer da d. Proc. Curadoria de fls. 45.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 229.307-59; Origem: Rio — GB. Assunto: Recembolso despesas médicas.

Recorrente: Luiz da Costa Almeida. Relator: I. A. P. dos Comerciantes.

Relator: Tarquinio Colatino Baíña. Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânime, de acordo com o parecer da d. Proc. Curadoria de fls. 36, assegurando ao recorrente o recembolso da quantia equivalente a que despenderia a instituição caso houvesse atendido ao interessado.

Sessão de 13-6-62

MTPS — 240.517-61; Origem: Rio — GB. Assunto: Pensão.

Recorrente: Guilomar Campos Gonçalves. Relator: J. J. R. do IAPI — Delegacia da Guanabara.

Relator: Tarquinio Colatino Baíña. Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânime, por falta de

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:
Nº 359 — Designar Luiz Felipe Nacenciano Ferreira, para exercer as funções de substituinte de Número de Franquias do Ministério da Educação e Cultura em Brasília, sem prejuízo das suas atribuições como Administrador da Sede. — Julio Furquim Sambaquy.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:
Nº 360 — Designar Marcelino Augusto Velloso para exercer a função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.
O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 351 — Dispensar Jomard Muniz de Brito da função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. — Julio Furquim Sambaquy.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 352 — Designar José Danda Letti, Auxiliar-Bibliotecário, nível 7, lotado na Biblioteca Nacional, para ter exercício no seu Gabinete.
O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições con-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

feridas pelo Artigo 17 da Lei 70-Ateto 1.119, de 27.8.1962, resolve:
Nº 353 — Designar o Professor Leonardo Angelini Arrigo, catedrático de Psicologia Educacional da Universidade do Estado de São Paulo, para integrar a Comissão de que trata a Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e atendendo ao proposto pela Diretoria do Ensino Superior, resolve:
Nº 354 — Exonerar, a pedido, o Professor Enzo Azzi da Comissão instituída pela Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962. — Julio Furquim Sambaquy.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 52.400, de 26 de agosto de 1963, resolve:
Nº 357 — Designar Pery Lopes Pereira, Inspetor de de Ensino Código EC-401-16-A, 6º Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para integrar o Grupo de Trabalho incumbido do exame dos processos individuais de readaptação dos servidores do mesmo Ministério, bem como da elaboração dos enquadramentos definitivos relativos às Leis nume-

ros 3.967, de 1961 e 4.069, de 1962, ainda não aprovados, conforme determina o referido decreto. — Julio Furquim Sambaquy.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 358 — Designar Abadio Marques Neder, Assessor de seu Gabinete, a partir de 21 de outubro de 1963.
O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e por necessidade dos serviços da Diretoria de Ensino Industrial, resolve:
Nº 359 — Dispensar Paulo de Oliveira, Chefe do Serviço Auxiliar daquela Diretoria das funções de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 523 de 28 de outubro de 1963.

(*) PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 503 — Designar os Senhores Oku Martins Pereira, Representante do Ministério da Educação e Cultura, Professor Arthur Bernardes Weza, José Geraldo Barreto Dias e Ziraldo
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13.11.63

Alves Pinto para constituírem a Comissão incumbida de elaborar o Código Profissional que regulamentará o trabalho dos artistas e editores de histórias em quadrinhos, nos termos do Decreto nº 52.497, de 23 de setembro de 1963. — Julio Furquim Sambaquy.

EXPEDIENTE NO MINISTRO

Proc. nº 82.913-63 — Conselho Federal de Educação. — Parecer número 303, referente à formação de obtetizantes, com projeto de resolução fixando o currículo mínimo e duração do curso de obstetrícia — Homologação o parecer. Em 6.11.63.
Proc. nº 81.277-63 — Campanha de Defesa do Fetiche Brasileiro (convênio celebrado com a Universidade Nacional de San Cristóbal de Huamanga, Ayacucho, Peru, para intercâmbio de material bibliográfico, documentação e objetos de arte e artesanato populares). — Aprovado. 5-11-63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições resolve:
Nº 121 — Designar Ronald Ridas da Costa, Técnico de Telecomunicação, nível 12, para integrar o Grupo Técnico deste Departamento, no Estado da Guanabara. — Renato Vaz Sampaio.

GABINETE DO MINISTRO

Nº 221.212-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, solicitando homologação do acordo salarial constante de fls. 7-8. Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acordo salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e o Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — Lucio Ozumdo Lôbo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.
Nº 221.211-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral de Agua Minerals do Estado da Guanabara, solicitando homologação do acordo salarial constante de folhas 2. — Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acordo salarial firmado entre a Companhia Cervejaria Brasmma e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Agua Minerals do Estado da Guanabara, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — Lucio Ozumdo Lôbo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sessão de 17-5-62

MTIC. — 226.681-59;
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo aposentadoria para José C. Fernandes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recorrente: Presidente IAPM e Lóide Brasileiro P. N.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.
Sessão de 4-6-62
MTIC. 214.443-59;
Origem: Caruaru — PE.
Assunto: Auxílio-natalidade para Adelmo P. da Silva.
Recorrente: Presidente do IAPM.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para reformar a decisão do seu Conselho Fiscal, de acordo com o parecer da d. Proc. Procuradoria do Ministério Público.

Sessão de 5-6-62

MTIC — 226.453-59;
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembolso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Primo.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, a fim de manter a resolução recorrida.

Sessão de 6-6-62

MTIC. — 100.984-60;
Origem: Franca — SP.
Assunto: Reembolso despesas médicas.
Recorrente: Celestina Seltino.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer técnico contido nos autos.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 140.241-59;
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembolso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Duarte 4º.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para manter a resolução recorrida, de acordo com os doutos pareceres do Consultor Médico e da Procuradoria de fls. 25 e 26 respectivamente.
MTIC. — 142.467-61;
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo pensão.
Recorrente: Palmira Milpa Lamarão.
Recorrido: I. A. P. Emp. em Transp. e Cargas.
Relator: Simão Patrício de Almeida.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer da d. Proc. Procuradoria do Ministério Público do Trabalho em folha 31.
MTIC. — 148.742-61;
Origem: Vitória — ES.
Assunto: Auxílio natalidade para Fernando de Almeida Rodrigues.
Recorrente: I. A. P. dos Bancários.
Recorrido: J. J. R. — Delegacia do E. F. Santo.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para reformar a decisão recorrida.
MTIC. — 319.909-59;
Origem: São Paulo — SP.
Assunto: Auxílio — Natalidade.
Recorrente: José Henrique de Oliveira.

Recorrido: I. A. P. dos Comerciantes.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para reformar a decisão recorrida de acordo com o parecer da d. Proc. Procuradoria de folha 40.
Sessão de 7-6-62
MTIC. — 122.680-54;
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão.
Recorrente: Conceição Soares F. de A.
Recorrido: Ex-CAP. Ferroviários da Central do Brasil.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer da d. Proc. Procuradoria de fls. 45.

Sessão de 7-6-62

MTIC — 139.307-59;
Origem: Rio — GB.
Assunto: Reembolso despesas médicas.
Recorrente: Luz da Costa Almeida.
Recorrido: I. A. P. dos Comerciantes.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da d. Proc. Procuradoria de fls. 36, assegurando ao recorrente o reembolso da quantia equivalente a que despenderia a instituição caso houvesse atendido ao interessado.

Sessão de 13-6-62

MTPS — 240.517-61;
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão.
Recorrente: Guionar Campos Gonçalves.
Recorrido: J. J. R. do LAPI — Delegacia da Guanabara.
Relator: Tarquínio Colatino Balinha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de

DECRETO Nº 53.465 — DE 21 DE JANEIRO DE 1964

Institui o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições constantes do artigo 81, inciso I, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de um órgão nacional concentrado para a eliminação do analfabetismo;

Considerando que os esforços até agora realizados não têm correspondido à necessidade de alfabetização em massa da população nacional;

Considerando que urge congregar e unir todas as classes do povo brasileiro no sentido de levar o alfabeto àsquelas camadas mais desfavorecidas de ainda o desconhecem;

Considerando que o Ministério da Educação e Cultura vem promovendo, através da Comissão de Cultura Popular, com vantagem o Sistema Paulo Freire para alfabetização em tempo rápido, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Alfabetização, mediante o uso do Sistema Paulo Freire, através do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Para execução do Programa Nacional de Alfabetização, nos termos do artigo anterior, o Ministério da Educação e Cultura constituirá uma Comissão Especial e tornará todas as providências necessárias.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura escolherá duas áreas no território Nacional para início da operação do Programa de que trata o presente Decreto.

Art. 4º A Comissão do Programa Nacional de Alfabetização convocará utilizará a cooperação e os serviços de: agremiações estudantis e profissionais, associações esportivas, sociedades do bairro e municipalistas, entidades religiosas, organizações governamentais, civis e militares, associações patronais, empresas privadas, órgãos de difusão, o magistrado e todos os setores mobilizáveis.

Art. 5º São considerados relevantes os serviços prestados à campanha de alfabetização em massa realizada pelo Programa Nacional de Alfabetização.

Art. 6º A execução e desenvolvimento do Programa Nacional de Alfabetização ficará a cargo da Comissão Especial de que trata o Artigo 2º.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura poderá, em tempo oportuno, portar editais contendo o regulamento e indicações para funcionamento da Comissão, bem como para desenvolvimento do Programa.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

João Furgulim Sarubbay

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da República resolve:

Nomear:

de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Otacílio Mundim, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo de provi-

mento em Comissão, de Diretor, Símbolo 2-C, do Quadro do Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco, cargo em consequência da exoneração de Percival Púbblo de Castro.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "a", combinado com o artigo 73, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Edgard dos Santos Torres, Engenheiro Civil da Comissão do Vale do São Francisco, nível TC-902-17-A, para exercer interinamente, o cargo de provimento em comissão, Símbolo 3-C, de Chefe de Distrito da mesma Comissão.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "a", combinado com o artigo 73, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Stylliano Péricles Láscares, Engenheiro TC-663-13-B, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, à disposição da Comissão do Vale do São Francisco, para exercer interinamente, o cargo de provimento em comissão, símbolo ... 3-C, de Chefe de Distrito da mesma Comissão.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 9.422-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Ana Maria Benchimol Moreira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 29 de julho de 1941, filha de Edmar de Albuquerque Moreira e de Irylam Benchimol Moreira, para aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa da Seção de Alimentos e Agricultura, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 9.219-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Anna Luiza Paes Caldeira Rodrigues, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 6 de setembro de 1935, filha de Antonio Paes e de Maria Luiza Augusto Paes, para

aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa, da Divisão de Administração Pública e de Empresas, na Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 9.284-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Afonso Cavalcanti Ferreira, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 21 de janeiro de 1921, filho de José Ferreira da Silva e de Mariana de Almeida Cavalcanti, para aceitar e exercer o cargo de Motorista da Seção de Transporte, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 11.045-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Alberto Alves Teixeira, brasileiro natural do Estado da Guanabara, nascido em 18 de fevereiro de 1917, filho de Antonio Leal Teixeira e de Angela Alves Teixeira, para aceitar e exercer as funções de Impressor na Seção de Publicações, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 8.803-62, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Arnen Ohanian, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nascido em 10 de fevereiro de 1910, filho de Nubar Charles Ohanian e de Elizabeth Ohanian, para aceitar e exercer as funções de Assistente Administrativo dos Serviços Gerais do Ponto IV, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo número 8.805-62, do Minis-

tério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Beresford Armond Calvert, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nascido em 30 de novembro de 1938, filho de Walter Norman Calvert e de Nair Armond Calvert, para aceitar e exercer o cargo de Escriturário, da Seção de Publicações do Serviço de Informações na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do processo 9.010-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Berta Capeller, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 10 de julho de 1933, filha de Pinco Capeller e de Marija Capeller, para aceitar e exercer o cargo de Secretária do Programa de Português, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo 9.374-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Cleuz da Silva Macedo, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 18 de fevereiro de 1940, filha de Abel Ferraz de Macedo e de Alzira da Silva Macedo, para aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa da Divisão de Tratamento, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo 26.724-62, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Corina Cordeira Lima, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 7 de janeiro de 1942, filha de Antonio Veloso Freire e de Maria de Assunção Veloso Freire, para aceitar o cargo de Tradutora na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado de Pernambuco.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal e em face do que consta do Processo 8.870-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Dinilo Ferreira Neves, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nas-

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de possibilitar um entrosamento de fiscalização entre a União e os Estados, a fim de evitar a evasão dos tributos de que trata o art. 68 do Código de Minas, resolve determinar as repartições arrecadoras federais que não forneçam Guias de

Trânsito, bem como Guias de Recolhimento do tributo de 3% devido à União, aos mineradores, compradores e exportadores de pedras preciosas e semi-preciosas, metais preciosos e demais substâncias minerais, em que os interessados comprovem o pagamento do imposto de 5% devido aos Estados e Municípios e de que tratam os §§ 5.º e 7.º do art. 68, do Código de Minas, através da nova redação dada pelo Decreto-lei nº 5.247, de 12 de fevereiro de 1947. — *Alfredo Marcial*, Substituto Diretor.

do primeiro, procederem ao levantamento dos valores existentes na Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco. — *Helvor Ferreira da Silva*, Contador-Geral.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o Item

IX, do art. 47, do Decreto nº 35.400 de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 14 — Designar dos serviços desta Contadoria Seccional o Técnico de Contabilidade — Nível 13-A, matrícula nº 2.009.523, Gesilda de Almeida Soares, em virtude de ter sido mandada, pela Portaria nº 599, de 20.10.63 do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria Seccional, junto à D. R. C. T., neste Estado. — *Helvor Ferreira da Silva*, Contador Seccional.

Serviço do Patrimônio da União

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de de 1964

NOME	Cargo ou função	Cr\$
Lúcia Pontes — Of. Adm. AF-201; 14-B do Q. P. — P. P. — M. P.		178.500,00
Acary de Moraes — Engenheir. TC. 602-18-B — Q.P. — P.P. M.P. (Chefe D.S.P.U. — S. Paulo símbolo 2.F)		133.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295 de 16.12.63 — 1.0.00 — Gustavo — 1.1.00 — Pessoal Civil — 1.1.03 — Ajuda de Custo — Inclsu. 23 — S.P.U.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da contensão: Arts. 127, 128, 129 e 130 da Lei nº 1.711, de 28.10.62.

Visto: *Helena Moraes do Souto*, Chefe da S.A.

Contadoria Seccional em Pernambuco

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o Item IX, do art. 47, do Decreto nº 35.403, de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 11 — Desligar dos serviços desta Contadoria Seccional e Técnico de Contabilidade — Nível 13-A, matrícula 1.026.181, Norma Pacheco Ginpela Portaria nº 586, de 24.9.63, do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria junto à Alfândega de Recife, neste Estado. — *Helvor Ferreira da Silva*, Contador Seccional.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o Item IX, do art. 47, do Decreto nº 35.403, de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 12 — Desligar dos serviços desta Contadoria Seccional o Contador — nível 18-B, matrícula nº 1.375.583, Maria do Carmo Alcoforado Santiago, em virtude de ter sido mandada, pela Portaria nº 584, de 24.9.63, do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria Seccional junto à Alfândega de Recife, neste Estado. — *Helvor Ferreira da Silva*, Contador Seccional.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o Item XII, do artigo do Decreto nº 1.508, de 29 de novembro de 1962, resolve:

Nº 13 — Designar Hamilton de Holanda Vasconcelos, Contador, nível 17-A, matr. nº 2.061.027, João Vieira de Moraes, Contador, nível 17-A, matr. nº 2.025.349 e Victorino Marcília Verdien, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matr. 1.522.078, lotados e com exercício nesta Contadoria Seccional, para, sob a presidência

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recâmbio Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 72 — Designar Aron Abend — Alpheu Ribeiro Meirelles — Antonio Carlos Bernardo — Carlos Luiz de Andrade — Paulo Freire e Paulo Pacheco da Silva para, sob a presidência do Ministro, constituírem a Comissão Especial para a execução do Programa Nacional de Alfabetização,

nos termos do art. 2º do Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1963.

Nº 73 — Designar João da Rocha Hirson, para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de Minas Gerais.

Nº 74 — Designar Paulo Pacheco da Silva, para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de Sergipe.

Nº 75 — Designar Aron Abend para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização no Estado do Rio de Janeiro. — *Julio Furquim Sambajá*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/N — Tornar sem efeito a Portaria nº 561, de 20 de dezembro de 1963, nomeando Durval dos Santos Mello para Chefe do Setor Regional da Comissão do Imposto Sindical no Estado do Amazonas.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401 de 21 de novembro de 1956, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, resolve:

S/N — Nomear José Jorge Rebelo da Silva para exercer o cargo em comissão,

Símbolo 6-C, de Chefe do Setor Regional da Comissão do Imposto Sindical, no Estado do Amazonas, na vaga criada pelo Processo C/157.3.470.63.

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 12 do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/N — Dispensar Walter Lourenço de Azevedo, Contador, Nível 17-B, Quadro de Pessoal da Comissão do Imposto Sindical, da função gratificada 5-P, de Assistente de Contador Geral da citada Comissão.

Resolve designar Berenice Soares Contador Nível 18, do Quadro de Pessoal da Comissão de Imposto Sindical, para exercer a função gratificada de Assistente de Contador Geral da mencionada Comissão. — *Amândio Siqueira*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

O Delegado Regional da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe confere o art. 123, item XII, do Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 4 — Designar o Zeleador, nível 7, Carlos Porcilho Tibuzzi, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Comércio, Símbolo 4, da Delegacia Estadual da Indústria do Comércio.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Conselho de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de dinamizar o trabalho de alfabetização no Distrito Federal e nos territórios do Brasil, resolve:

Nº 91 — Instituir a Coordenação Regional do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília.

O Conselho de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 92 — Designar Paulo Régis Naves Freire para, na qualidade de substituto eventual do residente do Conselho Especial criada pela Portaria nº 72, de 27 de fevereiro do ano em curso, exercer as funções de Coordenador, em todo o território nacional, do Programa Nacional de Alfabetização instituído pelo Decreto nº 571, de 21 de novembro de 1963.

Nº 93 — 1 — Designar Marçilio Augusto Vellozo Carmem de Andrade e Ana Lúcia Rangel Reis para exercer as funções de Coordenadora Regional, Assistente Técnico e Assistente Administrativa, respectivamente, da Coordenação Regional do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília.

2 — Designar a Professora Erza Maria de Oliveira Figueiredo para, em conjunto com os demais, no tempo disponível, o Conselho Deliberativo da mesma Coordenação.

Nº 94 — Tornar sem efeito as Portarias nº 235 de 29.1.63 e nº 236 de 11 de novembro de 1963.

3 — O material pessoal e recursos da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília passaram a responsabilidade da Coordenação do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

Reunião dos portadores de Títulos expedidos pela Escola Industrial da Fábrica de Bonvcesso — Ministério da Guerra, Estado da Guanabara, inscritos no Livro 1, na mesma Escola, considerados registrados no MEC, com esta publicação.

Em 9 de Janeiro de 1964.

Declaração de Conclusão de Cursos Industriais.

1 — Afonso Pereira da Silva
2 — Almir Francisco Machado
3 — Almir Esteves
4 — Antônio Fernandes Alves de Brito

5 — Carlos Costa Rodrigues
6 — Edgim Bartolomeu Pontoura de Oliveira
7 — Edson Antônio de Souza Cordeiro

8 — Gilberto Atalio Rodrigues
9 — Gildo da Silva Lara
10 — Jorge da Motta Soares
11 — José Dias Caetano

12 — José Peres Morgado
13 — Luiz Carlos Maul Canedo Xavier
14 — Paulo Roberto Francisco de Paula

15 — Pedro Lopes
16 — Renaldo Macedo
17 — Renato Fernandes de Oliveira
18 — Teógenes Barros de Lima.

Escola de Minas de Ouro-Prêto

COLAÇÃO DE GRAU

Em 19 de dezembro de 1963

Engenheiros de Minas, Metalurgista e Civil de 1962:

1 — José de Castro, do Nascimento
2 — Avilton Eugênio Seabra Cruz.

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DESPACHOS DO MINISTRO

Dia 20-12-63.

Processo nº 86.375-63 — Federação Paulista de Malha — Estatuto — "Homólogo".

Dia 9-1-1954

Processo nº 1.101-63 — Estatuto da União Brasileira de Pára-Quedismo — "Homólogo".

Federação Paranaense de Futebol — Estatuto. — "Homólogo".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, Substituto, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, assunto da atribuição que lhe confere o art. 53, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957, e atendendo ao solicitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 571, de 21 de novembro de 1963, resolve:

Nº 30 — Designar a Doutora Maria Arruda Baccarat, ocupante do cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada na Divisão de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 571, de 21 de novembro de 1963, para ultimar todos os processos de readaptação, retificação de enquadramento definitivo e elaboração dos enquadramentos definitivos das Leis ns. 3.967-61 e 4.069-62, relacionados com funcionários lotados no Estado da Guanabara. — Joaquim Reis.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 8 Br — Remover, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Alvaro de Brito, matrícula nº 1.982.772, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 3, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, da lotação da Divisão do Pessoal para o Serviço de Radiodifusão Educativa, preenchendo claro previsto pela Portaria Ministerial nº 20, de 24 de janeiro de 1956 — Assinatura ilegível.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 15º do Decreto nº 49.639, de 20 de dezembro de 1960, resolve:

Art. 1º Baixar as instruções que regularizaram a Reunião Nacional dos Inspectores de Ensino em exercício nas Inspeções de Educação Física, que se realizará no Rio de Janeiro, Guanabara, no período de 23 a 28 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º A Reunião objetivará a orientação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos Inspectores, a apreensão de assuntos de relevância para a renovação dos sistemas educacionais do país e, ainda, o intercâmbio de idéias e experiências entre os seus participantes.

Art. 3º D a pauta dos trabalhos da Reunião constarão sessões, para conferências e debates e sessões para exposições verbais dos relatórios dos Inspectores.

Art. 4º Será de 25 minutos o tempo destinado a cada Inspeção para fazer a exposição verbal do seu relatório seguida da apresentação do plano de trabalho para o ano de 1964.

Art. 5º O Diretor da D.E.F. concederá, a cada Inspeção, uma audiência de 15 minutos.

Art. 6º A D.E.F. fornecerá, para a reunião, o alojamento, o transporte, o auxílio para alimentação.

Art. 7º Dos Inspectores participantes da Reunião exigirá-se a frequência integral. — Alfredo Colombo, Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Constituição Federal e o art. 104, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.809, de 5 de junho de 1945, resolve:

Nº 133 — Considerando a necessidade de serem fornecidos às instituições de previdência social, às sociedades cooperativas e às companhias seguradoras privadas que operam em seguros de acidentes do trabalho os meios necessários ao atendimento dos encargos decorrentes da elevação dos níveis de salário-mínimo, determinando as Portarias nº 15, de 29 de janeiro de 1959, nº 262, de 7 de novembro de 1960, nº 328, de 28 de dezembro de 1961 e nº 105, de 20 de março de 1963.

Considerando a necessidade de serem regularizadas as apólices emitidas até 23 de fevereiro de 1964.

Art. 1º As instituições de previdência social, as sociedades cooperativas e as companhias seguradoras privadas que operam em seguros de acidentes do trabalho terão os prêmios das apólices emitidas até 23 de fevereiro de 1964 reforçadas de conformidade com os termos desta Portaria.

Art. 2º O reforço do prêmio de emissão das apólices com início anterior a 23 de fevereiro de 1964 será feito tomando-se por base a diferença entre a importância total da remuneração devida por força do Decreto nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962, e aquela que serviu de base para o cálculo do prêmio, multiplicada essa diferença pelo número de meses completos restantes de vigência da apólice.

Art. 3º As apólices emitidas posteriormente a 23 de fevereiro de 1964 aplicar-se-ão ao disposto no Art. 2º da Portaria nº 173, de 30 de outubro de 1958, respeitados os novos níveis de salário-mínimo.

Art. 4º A importância total da remuneração que serviu de base no contrato não poderá ser inferior àquela que resultar da multiplicação do número total de empregados a serviço do segurado pelo salário-mínimo de adulto vigente na localidade.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor em 24 de fevereiro de 1964.

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 105.623-64 (D. 7.2.R) — Acórdão salarial de 27 de dezembro de 1963 — Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acórdão salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e a firma CIBRASIL — Cia Brasileira de Empreendimentos Comerciais, constante do processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 17 de janeiro de 1964. Lucio Guimão Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

mentos Bancários e a firma CIBRASIL — Cia Brasileira de Empreendimentos Comerciais, constante do processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 17 de janeiro de 1964. Lucio Guimão Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

198.088-63 Acórdão salarial — I acordo com o parecer da D.O.A. e, usando das atribuições que o confere a Portaria nº 379-63, homologo o acórdão salarial firmado entre o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo. Publique-se. Em 4 de fevereiro de 1964. Lucio Guimão Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

102.846-64 (D. 7.2-R) De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acórdão salarial firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minas Gerais, Combustíveis Minerais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, o Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais do Estado da Guanabara, constante do presente processo, de conformidade com o que preceitua o art. 615 do CLT. Em 6 de fevereiro de 1964. Lucio Guimão Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

MTPS 114.958-64 (D. 0.3-R) — Despacho: Atendendo ao que requeru a Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários, Anexos de Caruaru, no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Caruaru e como representativo da categoria profissional "condutores de veículos rodoviários inclusive ajudantes e carregadores, trocadores, de ônibus, lavadores de automóveis integrantes do Grupo — Trabalhadores em Transportes Rodoviários — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Ferroviários, previsto na C.L.T., com base territorial no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, aprovados os seus estatutos com as alterações propostas pelo D.N.T., devendo ser extinta a base territorial do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado de Pernambuco — o município de Caruaru. Publique-se. Em 6 de fevereiro de 1964. — Amuryr Silva

MTPS 226.540-63 (D. 9.3-R) — Despacho: Atendendo ao que requeru a Associação Profissional dos Engenheiros em Entidades de Assistência Social e de Aprendizagem Profissional do Estado da Bahia no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Engenheiros em Entidades Culturais, Recreativas e Assistenciais, Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia como representativo da categoria profissional do Estado da Bahia.

MTPS 226.540-63 (D. 9.3-R) — Despacho: Atendendo ao que requeru a Associação Profissional dos Engenheiros em Entidades de Assistência Social e de Aprendizagem Profissional do Estado da Bahia no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Engenheiros em Entidades Culturais, Recreativas e Assistenciais, Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia como representativo da categoria profissional do Estado da Bahia.

MTPS 226.540-63 (D. 9.3-R) — Despacho: Atendendo ao que requeru a Associação Profissional dos Engenheiros em Entidades de Assistência Social e de Aprendizagem Profissional do Estado da Bahia no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Engenheiros em Entidades Culturais, Recreativas e Assistenciais, Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia como representativo da categoria profissional do Estado da Bahia.

José Medeiros Gomes, Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal deste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Sul para a Divisão de Materiais deste Departamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 143 — Remover, ex officio, no interesse da administração de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Júlio Feliciano Guadagnini, Mestre, A.1.601.14 B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Sul, para o Departamento de Promoção Agropecuária para o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento de Promoção Agropecuária, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 144 — Remover, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Herólio Henrique dos Santos, Mestre Rural, P. 200.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Sul, para o Departamento de Promoção Agropecuária, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 145 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Narciso Paulo Azevedo, Trabalhador, CT. 402.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da Escola Agrícola de Alegria, no Estado do Espírito Santo, para a Escola Agrícola Nilo Peçanha, em Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, ambas da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 146 — Remover, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Acenor Paulo de Brito, Auxiliar de Artífice, A. 202.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Escola de Pesca Tamandaré, no Estado de Pernambuco, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca para a Escola Agrícola de Pesca de Negreiros, em Bananeiras, no Estado da Paraíba, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de João Manoel Schreder.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, tendo em vista o que consta do proc. SC. 35.719-63, deste Departamento, resolve:

Nº 147 — Tornar sem efeito a Portaria nº 97, de 6 de setembro de 1963 que removeu, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto número 33.635, de 21 de agosto de 1953, Amaro de Barros Vieira, Veterinário, TC. 1.001.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Escola Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Sul, preenchendo o claro existente na lotação.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 148 — Remover, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Antônio Gonçalves de Brito, Trabalhador, CT. 402.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Escola Agrícola de Goiânia, para a Escola Agrícola de Urutal, ambas no Estado de Goiás, pertencentes à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 149 — Remover, ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Aldory Luiz Waldrick, Operário Rural, P. 207.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária para o Departamento de Promoção Agropecuária, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 150 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Honório de Miranda Cedeon, Engenheiro Agrônomo, TC. 101.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério do Serviço Federal de Promoção Agropecuária no Maranhão, para o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, decorrente da dispensa de João Carvalho da Silva. — Auto Celso Motta, Diretor-Geral Substituto.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1964

O Diretor do Serviço de Meteorologia, usando da atribuição que lhe confere o item XVII, do art. 20, do Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1953, resolve:

Nº 33 — Prorrogar, de acordo com o art. 45, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), durante 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da presente portaria, o expediente dos serviços abaixo relacionados, a fim de que sejam completados os trabalhos de inventário das Seções e Divisões, tomada de contas arrumação de armários, prateleiras, almoxarifado, lavagem de corredores, janelas, escadas e marmoros, transporte de volumes e caixas contendo materiais que se destinarem às nossas dependências no interior do País e raspagem e encerramento, mediante as gratificações mencionadas:

	Cr\$
Francisco Miguel de Silveira, Aux. Medição — nível 6	9.000,00
Edyla Sarmento Ribeiro, Dactilógrafo — nível 9 ..	7.000,00
Francisco Silvino dos Santos, Motorista — nível 12 ..	9.000,00
Dolores Ferreira Lima, Escriturária — nível 8 ..	8.000,00
Nélia Barbosa, Escriturária — nível 8 ..	7.000,00
Delmiro Silva, Auxiliar de Portaria — nível 8	8.000,00

Anírio Bastos, Auxiliar de Obmt. — nível 6	8.000,00
José Albino de Souza Neves Filho, Aux. Obmt. — nível 6	8.000,00
Emylee Raymundo Barreto, Escrevente Dactilógrafo — nível 7	7.000,00
Hilda Valle Braga, Escrevente Dactilógrafo — nível 7	7.000,00
Maria Aparecida Prado da Silva — Escrevente dactilógrafa — nível 7	7.000,00
Bernardo Lúcio Filho — Servente — nível 3	9.000,00
Eufrozina Cardoso Leite, Servente — nível 5	9.000,00
Pedro Thomas de Carvalho Servente — nível 5 ..	9.000,00
Waldemar Gomes dos Santos, Servente — nível 5 ..	9.000,00
Francisco Bezerra Lima, Trabalhador — nível 1 ..	9.000,00
Zilton Brito de Souza, Trabalhador — nível 1	9.000,00
Antônio Cruz, Auxiliar de Medição — nível 6	9.000,00
Deneide Andrade Santos Veiga Lopes, Escriturário nível 8 ..	8.000,00
Norma Aledar Fernandes de Carvalho, Escrevente-Dactilógrafo — nível 7 ..	8.000,00

Declides Bezerra, Auxiliar Obmt. Met. — nível 6 ..	9.000
Manoel Joaquim de Almeida Redondo, Almoxarife — nível 16	10.000
Manoel Ignácio Pereira — Trabalhador, nível 1	9.000
Sebastião Aristides, Auxiliar Rural — nível 3	8.000
Luiz Busto Lima, Diretor	

UNIVERSIDADE RURAL

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade Rural Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. do Decreto nº 49.283-60, combinado com o Art. 32, letra "f", do Decreto nº 49.518-60, resolve:

Nº 30 — Nomear na forma da letra "c", item IV, do Art. 12, da Lei nº 1.711-52, Ladário de Souza Couto, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC 504-16, do Quadro do Pessoal (Pa Permanente) desta Universidade, vaga criada pelo Decreto nº 49.283, 18 de novembro de 1960. — Item 1 verso, Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

- Nº 108 — Designar Aristiliano Soeiro Braga para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado da Bahia.
- Nº 109 — Designar Pe. José Pereira de Maria para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de Goiás.
- Nº 110 — Designar José Carlos da Motta Barreto para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de São Paulo.
- Nº 111 — Designar Aloysio Gonçalves da Costa para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de Pernambuco.
- Nº 112 — Designar Ana Iris do Amaral para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado do Rio Grande do Sul. — Júlio Furquim Sambaquy.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Nº 223.322-63 — Câmara Municipal de Tupaciguata (NG) — De acordo com o parecer da Junta Especial do Ensino Livre, indeferido. — Em 22-11-63.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

- Nº 87.668-63 — Silas Ramos de Oliveira — Requeira devidamente a Faculdade.
- Nº 87.060-63 — Amélia Sinicchi Giannini — Apresente comprovação quanto à natureza jurídica da entidade declarante à fls. 4.

Nº 149.739-59 — Ruy Barbosa Martins Calheiros — Dirija-se a autoridade competente.

Nº 107.511-62 — Socje, Manira, Pte. Direto Duque de Caxias — Complete a documentação.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

- Nº 126.956-60 — Silvíno Barret — Não foi satisfeita a exigência apresentada da tradução do diploma.
- Nº 31.337-52 — Hélio de Pa Xavier — Preliminarmente, junto original da certidão do histórico colar.
- Nº 11.753-50 — Paulino Zent Pizanski — Preliminarmente, junto original da certidão do histórico colar.
- Nº 82.634-63 — Franklin Bur Coutinho. — Nada consta sobre a planilha nesta Diretoria. Dirija-se Escola onde foi realizado o curso.
- Nº 84.076-63 — Geraldo da Silva Costa — Achando-se o diploma, registrado na Reitoria da Universidade da Bahia nos termos do Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, publicado no Diário Oficial mesma data, não cabe novo registro nesta Diretoria.
- Nº 87.674-63 — Marcelino L. Quadra — Dirija-se à própria Faculdade onde fez o curso.
- Nº 84.506-63 — Jacinta Leite Costa — O diploma já se acha registrado na Reitoria da Universidade do Ceará, nos termos do Decreto nº 48.938, de 1960. Não há necessidade de novo registro nesta Diretoria.
- Nº 88.666-63 — Ricardo da Costa de Abreu Lôbo — Preliminarmente, faça reconhecer, no Itamarati, a planilha da autoridade consular brasileira consistente do diploma; e apresente o histórico escolar, expedido pela Escola e devidamente legalizado, curso de farmácia, do qual consta todas as cadeiras estudadas e respectivas notas de aprovação, bem como o diploma ou certificado de conclusão de curso secundário e atestados de idoneidade moral, sanidade física e mental e ideológica.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1964

SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO D.D.I.A. DO DEPARTAMENTO ECONÓMICO

NOME - CARGO OU FUNÇÃO	Total por Pagar
	Cr\$
Jorge Carlos Cayres Leite Ribeiro - Economista N. 17-A	92.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - Verba 1.0.00 - Custeio - Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil - Subconsignação 1.1.04 - Diárias.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da consignação: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decretos ns. 50.524, de 15.6.2, 52.388.63 e 53.578.64.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1964

SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO D.D.I.A.

NOME - CARGO OU FUNÇÃO	Total por Pagar
	Cr\$
Alvaro Pinheiro de Moraes hátes - E. Agr. 18 B	220.000,00
Adriano de Moraes Vasconcelos - E. Agr. 18 B	240.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - Verba 1.0.00 - Custeio - Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil - Subconsignação 1.1.04 - Diárias.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da consignação: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decretos ns. 50.524, de 15.6.1, 52.388.63 e 53.578, de 21 de fevereiro de 1964.

DEPARTAMENTO ECONÓMICO

Resumo de fôlha de pagamento de Diárias, referente ao mês de março de 1964

Nome - Cargo ou função	Total por
	Cr\$
Luiz Melchior Carneiro de Mendonça - CLPAV nível 14-B	264,00
José de Queiroz Filho - Mestre, nível 14-B	120,00
Total	384,00

Lei - Verba - Consignação e Subconsignação: Lei nº 4.295, de dezembro de 1963 - Verba 1.0.00 - Custeio - Consig. 1.1.00 - P. Civil - Subconsignação - 1.1.04 - Diárias.
Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da consignação: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 50.524, de maio de 1961, 52.388, de 1964 e 53.578, de 21-2-64.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Resumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de fevereiro de 1964

Nome - Cargo ou função	Total por
	Cr\$
Nivaldo Alves Pereira - Metr. nº 1.856.847 - Esc. - Nível 2	38.000
Total	38.000

Lei - Verba - Consignação e Subconsignação: Lei nº 4.295, de dezembro de 1963 - Verba 1.0.00 - Custeio - Consignação 1.1.00 - Pessoal civil - Subconsignação 1.1.03 - Ajuda de Custo.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da consignação: Art. 133, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 253 - Designar o Professor Juandino da Silva Portade para exercer as funções de Chefe do seu Gabinete. - Flávio Suplicy de Lacerda.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 227 - Revogar a Portaria número 413 de 17 de outubro de 1963 publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 1963, que dispõe sobre a realização de exames de suficiência.

Nº 237 - Revoga as seguintes Portarias Ministeriais referentes à Comissão Nacional de Cultura Popular e Programa Nacional de Alfabetização:

- Portaria nº 195, de 8 de julho de 1963.
- Portaria nº 196, de 9 de julho de 1963.
- Portaria nº 203, de 9 de julho de 1963.
- Portaria nº 233, de 27 de julho de 1963.
- Portaria nº 234, de 29 de julho de 1963.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6. Portaria nº 235, de 29 de julho de 1963.
- 7. Portaria nº 257, de 6 de agosto de 1963.
- 8. Portaria nº 290, de 26 de agosto de 1963.
- 9. Portaria nº 328, de 11 de setembro de 1963.
- 10. Portaria nº 389, de 9 de setembro de 1963.
- 11. Portaria nº 550, de 11 de novembro de 1963.
- 12. Portaria nº 3-GB, de 30 de janeiro de 1964.
- 13. Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 1964.
- 14. Portaria nº 73, de 27 de fevereiro de 1964.
- 15. Portaria nº 74, de 27 de fevereiro de 1964.
- 16. Portaria nº 75, de 27 de fevereiro de 1964.
- 17. Portaria nº 86, de 3 de março de 1964.
- 18. Portaria nº 91, de 16 de março de 1964.
- 19. Portaria nº 92, de 16 de março de 1964.
- 20. Portaria nº 93, de 16 de março de 1964.
- 21. Portaria nº 94, de 16 de março de 1964.
- 22. Portaria nº 95, de 16 de março de 1964.
- 23. Portaria nº 106, de 17 de março de 1964.

- 24. Portaria nº 107, de 17 de março de 1964.
- 25. Portaria nº 108, de 17 de março de 1964.
- 26. Portaria nº 109, de 17 de março de 1964.
- 27. Portaria nº 110, de 17 de março de 1964.
- 28. Portaria nº 111, de 17 de março de 1964.
- 29. Portaria nº 112, de 17 de março de 1964.
- 30. Portaria nº 125, de 30 de março de 1964.
- 31. Portaria nº 126, de 30 de março de 1964.
- 32. Portaria nº 129, de 31 de março de 1964.

Nº 238 - Dispensar Aron Abend das funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização do Estado do Rio de Janeiro, para que foi designado pela Portaria nº 75 de 27 de fevereiro de 1964.

Nº 239 - Revogar as seguintes Portarias Ministeriais, referentes ao Plano Trienal de Educação:

- 1. Portaria nº 229, de 19 de julho de 1963.
- 2. Portaria nº 250, de 1º de agosto de 1963.
- 3. Portaria nº 232, de 1º de agosto de 1963.
- 4. Portaria nº 273, de 14 de agosto de 1963.

- 5. Portaria nº 282, de 21 de agosto de 1963.
- 6. Portaria nº 283, de 21 de agosto de 1963.
- 7. Portaria nº 321, de 10 de setembro de 1963.
- 8. Portaria nº 337, de 13 de setembro de 1963.
- 9. Portaria nº 358, de 13 de setembro de 1963.
- 10. Portaria nº 371, de 1º de outubro de 1963.
- 11. Portaria nº 378, de 2 de outubro de 1963.
- 12. Portaria nº 402, de 14 de outubro de 1963.
- 13. Portaria nº 423, de 17 de outubro de 1963.
- 14. Portaria nº 546, de 8 de novembro de 1963.
- 15. Portaria nº 99, de 16 de março de 1964.
- 16. Portaria nº 100, de 16 de março de 1964.
- 17. Portaria nº 101, de 16 de março de 1964.
- 18. Portaria nº 136, de 31 de março de 1964.
- 19. Portaria nº 137, de 31 de março de 1964.
- Nº 240 - Revogar as seguintes Portarias Ministeriais, referentes ao Plano Trienal de Educação:
 - 1. Portaria nº 208, de 11 de julho de 1963;
 - 2. Portaria nº 222, de 16 de julho de 1963;
 - 3. Portaria nº 229, de 26 de agosto de 1963; e
 - 4. Portaria nº 233, de 12 de setembro de 1963.



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 53.886, DE 14 DE ABRIL DE 1964.

Revoga o Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964, que instituiu o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições constantes do art. 87, inciso I, da Constituição Federal e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Planejamento para a eliminação do analfabetismo no país;

CONSIDERANDO ainda que o material a ser empregado na Alfabetização da População Nacional deverá veicular idéias nitidamente democráticas e preservar as instituições e tradições de nosso povo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Departamento Nacional de Educação é o órgão do Ministério da Educação e Cultura ao qual incumbe, por lei, a administração dos assuntos de educação,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964, que instituiu o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Departamento Nacional de Educação recolherá todo o acervo empregado na execução do Programa Nacional de Alfabetização, cujos recursos também ficarão à disposição daquele órgão.

Art. 3º O Ministro da Educação e Cultura baixará os atos que se tornarem necessários para a execução deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

Ranieri Mazzilli

Luiz Antônio da Gama e Silva